



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

PARECER JURÍDICO Nº 11/2024

PROJETO DE LEI 007/2024

ASSUNTO: Projeto de Lei que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Importante destacar que o exame desta Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

INTRODUÇÃO

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 007/2024, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de São Francisco do Brejão. O referido projeto busca atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e demais normativas pertinentes, assegurando a universalização e a qualidade dos serviços de saneamento básico.

JUSTIFICATIVA

O PMSB é uma ferramenta essencial para a gestão eficiente dos serviços de saneamento no município, proporcionando um planejamento estratégico que visa melhorar as condições sanitárias e ambientais, além de promover a saúde pública e a qualidade de vida da população. A proposta atende à demanda social por um serviço de saneamento adequado e sustentável, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços essenciais.

ANÁLISE JURÍDICA

Legalidade: O projeto está em conformidade com a legislação federal e estadual, principalmente com a Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

A criação do PMSB é de competência do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de São Francisco do Brejão, que em seu artigo 10, inciso XI, estabelece a responsabilidade do município na prestação de serviços públicos, incluindo o saneamento básico.

O projeto prevê mecanismos de controle social e participação da comunidade, fundamentais para a transparência e efetividade das ações propostas.

O PMSB considera a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos hídricos, alinhando-se às melhores práticas de gestão ambiental.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito à hierarquia legal e demais consectários legais, com vistas à organização, ainda visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser votado por esta casa de leis.

São Francisco do Brejão/MA, 02 de Setembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARCOS AGUIAR SOUSA MOURA
Presidente


FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO VALE BORGES
Relator


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Clodomir Carneiro Lira
Presidente


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE
Relator


AGNALDO FERNANDES GONÇALVES
Membro



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**